



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

LEI Nº 138/2003

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 138/2003, QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.....**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2004, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas extraídas do Plano Plurianual 2002/2005, constantes do **Anexo I**.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o **Anexo II**, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101/2000, compreendendo:

- a) Cálculo da receita corrente líquida;
- b) Demonstrativo da despesa com pessoal, do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- c) Realização das receitas dos exercícios de 2001 à 2003 e projeção para 2004 e 2005.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2004, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com a art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2004 está estimada em R\$ 2.924.000,00, devendo Ter a seguinte destinação:

- a) Para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da LC 101/2000, o percentual de 5% da receita corrente líquida;
- b) Para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos e;
- d) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único: A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b”, do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º - Os recursos vinculados, serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

§ 3º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da **receita** não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

- e) Eliminação das despesas com horas extras.

§ 5º - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art.6º- Os procedimentos Administrativos do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas de que trata o art 16º da lc101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado .

Art.7º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

- I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
- II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;
- III – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

IV – As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 8º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art.9º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – Para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art.10º - As transferências de recursos a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão às exigências do plano de auxílios instituído por Lei Municipal e, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 11 - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 62 e a letra “f”, do inciso, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado:

I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 13 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71, da LC 101/2000.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

Art. 14 - As despesas com pessoal elencadas no artigo. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

Art. 15 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do inciso I do art. 62 da LC 101/2000.

Art. 17 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 18 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 19 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerá também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 20 DE AGOSTO DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Sec. de Administração e
Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

01. LEGISLATIVA

META	OBJETIVO	RECU
01.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som, televisor, vídeo cassete, DVD e antena parabólica os diversos órgãos do Poder Legislativo.	Próprio.
01.03 – Conservação do prédio da Câmara Municipal.	Conservar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura.	Próprio.
01.04 – Despesas de custeio do Legislativo.	Proporcionar condições para que a Câmara possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material de expediente e consumo, publicidade e serviços de terceiros, inclusive a reposição salarial anual mantendo o nível do poder aquisitivo.	Próprio.
01.05 – Implantação de sistemas computadorizados.	Modernizar os serviços da Câmara, a fim de lhe dar mais dinamicidade, confiabilidade e agilidade.	Próprio.
01.06 – Aquisição de equipamento para sonorização do Plenário.	Adquirir para o Plenário da Câmara equipamentos qualificados, de som para gravação das sessões e sonorização do ambiente.	Próprio.
01.07 – Construção e/ou Aquisição de Prédio próprio.	Adquirir um terreno ou construir em terreno do Município um prédio para o Legislativo Municipal, para instalação de plenário com auditório, inclusive mobiliado.	Próprio.
01.08 – Cursos, Seminários e Congressos.	Oferecer aos funcionários e Legisladores atualização da Legislação e aperfeiçoamento de seus conhecimentos para que possam desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio.
01.09 – Programa de qualificação Profissional.	Promover palestras e cursos que busquem a qualificação profissional.	Próprio.
01.10 – Realização de Concursos	Dotar a Câmara Municipal de pessoal capacitado para desenvolver as diversas atribuições através de concurso público.	Próprio.
01.11 – Recepções e homenagens a autoridades.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município.	Próprio.
01.12 – Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio.
01.13 – Aquisição de Central Telefônica.	Dotar a administração municipal de central telefônica mais moderna, que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.	Próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

02 Administração Municipal

MEIA	OBJETIVOS	RECURSOS
0201- Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório	Adquirir móveis, máquinas de escritório para equipar convenientemente os órgãos da administração Municipal.	Próprios
0203- Conservação de veículos de uso da Administração Municipal.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração Municipal de circular convenientemente	Próprios
0204- Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.	Adquirir novos prédios e ou construir em terrenos próprios ou adquiridos e, também, ampliar os atuais de uso do município, visando melhor instalar os órgãos municipais.	Próprios, Estaduais e Federais.
0205- Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de batutas, etc..	Próprios
0206- Divulgação Oficial	Propor a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios.	Próprios
0207- Recepções e honrarias a autoridades	Propor recepções e honrarias a autoridades em visita ao município	Próprios
0211- Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	Dar condições ao Serviço Municipal de atualizar-se em sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade	Próprios
0212- Criação de novas Secretarias	Ampliar e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados aos municípios.	Próprios
0214- Construção de um prédio para instalar a Prefeitura Municipal.	Adquirir um terreno e construir prédio com a área suficiente para um dos poderes do Poder Executivo Municipal.	Próprios
0215- Despesas de custeio do	Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal, possam desenvolver as funções realizadas de forma adequada, material, serviços, inclusive	Próprios



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

03. Agricultura

META	OBJETIVOS	RECURSOS
03.01- Assistência ao pequeno produtor.	Dar apoio ao pequeno produtos, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas, drenagens e recuperação de terras inundáveis.	Próprios
03.02- Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.	Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor.	Próprios/Estad.
03.5- Construção de tendas padronizadas	Organizar o sistema de abastecimento na Rota do Sol e em outros locais, possibilitando ao produtor, condições de oferecer e comercializar diretamente sua produção.	Próprio/Iniciativa Privada
03.06- Conservação de máquinas e implementos agrícolas.	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhor serviço ao pequeno produtor.	Próprios
03.07- Implantação do sistema troca/troca.	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento na safra.	Próprios
03.10- Construção de açudes.	Incentivar a criação de peixes nas propriedades dos pequenos produtores.	Próprios
03.13- Criação de Horto Florestal.	Desenvolver um horto florestal com condições de atender todos os produtores rurais, oferecendo vários tipos de mudas saudáveis.	Próprios/Estadual e Federal
03.14- Incentivo a formação de Cooperativas e Agroindústrias.	Oferecer aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos possibilitando melhores condições de vida.	Próprios
03.15- Lixeiras Tóxicas.	Coletar todo lixo tóxico do Município, prevenindo assim a conservação das águas e do solo.	Próprios

VALOR TOTAL

R\$ 205.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

04. Comunicações

META	OBJETIVOS	RECURSOS
04.02- Instalação de antenas de divulgação de imagens de televisão.	Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer ao munícipe, urbano e rural, melhores condições de fazer o homem permanecer no seu habitat.	Próprios
04.04 – Adquirir aparelho de som	Divulgação a população, convites de eventos no município	Próprios
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

05. Segurança

META	OBJETIVOS	RECURSOS
05.01- Convênios com outras esferas Governamentais- (Correios, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, e outros afins).	Manter serviços a população que dependam de convênios com outros órgãos para um bom funcionamento e desenvolvimento do Município.	Próprios
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

06. Educação

META	OBJETIVOS	RECURSOS
06.01- Manutenção do Ensino Fundamental.	Dar condições de manter o ensino Infantil e Fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos material de consumo e serviços nas escolas, entre outros.	Próprios/Est/Fed
06.02- Aquisição de material didático.	Adquirir, para utilização pelos docentes, discentes e funcionários, material de apoio didático.	Próprios//Est/Fed
06.03- Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas de Ensino Infantil e Fundamental.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município.	Próprios//Est/Fed
06.04- Conservação e melhoria dos prédios escolares.	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias, como calcamento, muros, cercas etc.	Próprios
06.06- Transporte Escolar.	Adquirir veículo para o transporte de alunos, prioritariamente do Ensino Infantil e Fundamental, podendo estender-se para o Ensino Médio e Superior. Contrato de serviços com pessoas físicas ou jurídicas para atender possíveis demanda de transporte escolar ou emergências.	Próprios/Fed.
06.07- Merenda Escolar.	Prestar assistência aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas municipais, oferecendo merenda escolar.	Próprios/Est
06.08- Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	Oferecer a população carente cursos que auxiliem no desenvolvimento profissional.	Próprios/Fed.
06.10- Uniforme Escolar.	Aquisição de uniforme Escolar Padronizado com o objetivo de tornar a igualdade social dos alunos municipais.	Próprios/Participação da comunidade.
06.11- Manutenção do Ensino Infantil.	Dar condições de manter o ensino infantil em pleno funcionamento No Município de Itati	Próprios
06.12- Assistência a Pessoa Porta-Dora Deficiência (PPD)	Promover a habilitação e reabilitação da PPD, buscando sua integração social.	Próprios/Est/Fed



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

07. Cultura

META	OBJETIVOS	RECURSOS
07.01 – Instalação de Biblioteca e Videoteca Municipal.	Instalar em prédio próprio, a ser adquirido ou construído, adquirindo-se obras literárias necessárias e adequadas para pesquisa, laser e aprimorar os conhecimentos da população.	Próprios
07.02- Promoção de Eventos Culturais.	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme Lei Municipal de Calendário de Eventos e outro ocasional que se enquadre nos termos acima citado.	Próprios
07.05- Realização de Oficinas Culturais.	Promover oficinas de teatro, literatura, feiras, gincanas, assim como concursos culturais e outros fins.	Próprios
07.06- Tombamentos de prédios Históricos.	Preservar a cultura e a memória, através de tombamento, restauração e manutenção de prédios de relevante valor histórico do Município.	Próprio
07.07- Incentivo a Grupos Artísticos e Culturais.	Dar condições para a criação e manutenção de grupos artísticos culturais.	Próprios

Valor Total

R\$ 30.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

08. Desportos

META	OBJETIVOS	RECURSOS
08.01 – Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto as comunidades do Município.	Próprios
08.03 - Manutenção de parques esportivos, e praças de esportes.	Manter em condições de utilização os parques e praças destinados a prática esportiva e de lazer.	Próprios
08.07 - Aquisição de material de Capital e de consumo.	Adquirir materiais para a manutenção e trabalhos burocráticos do Setor Municipal de Desportos.	Próprios
08.08 - Promover Eventos de Integração.	Promover corridas, caminhadas, trilhas, outros que visem congregar e integrar as comunidades do Município.	Próprios
08.10 - Criação do conselho Municipal de Desportos.	Oferecer todas as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Desporto.	Próprios

Valor Total

R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

09 – ENERGIA ELÉTRICA

META	OBJETIVOS	RECURSOS
09.01 – Eletrificação Rural	Promover a extensão da rede elétrica em áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem no campo.	Próprios com participação das comunidades e CEEE
09.02 - Ampliação da rede elétrica urbana.	Estender a rede elétrica e iluminação pública onde não tem este benefício.	Próprios e convênios com e União.
09.03 - Conservação e manutenção da rede elétrica rural e urbana.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede elétrica rural e urbana, inclusive com troca de fios, lâmpadas, etc..	Próprios

Valor Total

R\$ 30.000,00

13 Turismo

MEIA	OBJETIVOS	RECURSOS
1301 – Programa de Turismo	Promover a divulgação do Município através de materiais de	Próprios



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

13 Turismo

MEIA	OBJETIVOS	RECURSOS
1301 – Promoção de Turismo	Promover a divulgação do Município através de materiais de divulgação, eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos e outros de excepcional interesse público	Próprios

Valor Total

R\$33.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

14. Saúde

META	OBJETIVOS	RECURSOS
14.01 – Assistência Médica, Sanitária e odontológica à população.	Promover a assistência médica, sanitária e odontológica à população incluindo-se além da assistência médica, medicamentos, convênios com laboratórios, serviços de radiologia e especialistas , utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis a formação de fundos especiais.	Próprio/estadual/federal
14.02 – Manutenção dos serviços de assistência médica e odontológica.	Oferecer condições as Unidades Sanitárias que prestam serviços de atendimento a saúde da população de atender adequadamente suas funções, quanto ao quadro funcional, material, medicamentos, serviços e equipamentos.	Próprio/estadual/federal
14.03 – Aquisição de equipamento e material para ambulatório.	Adquirir todo tipo de equipamento para o ambulatório Municipal, Proporcionando melhor atendimento à população.	Próprio/estadual/federal
14.05 -Manutenção, ampliação e conservação dos prédios das unidades de saúde.	Conservar e manter em boas condições de funcionamento os prédios onde funcionam as Unidades de Saúde.	Próprio/estadual/federal
14.06 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	Manter em pleno funcionamento todas as atividades da Secretaria, bem como pagamento de salários e outras vantagens, aquisição de material de consumo.	Próprio/estadual/federal
14.07 – Contratação de pessoal (profissionais de diversas áreas de Saúde).	Ampliar o atendimento especializado a população , evitando o deslocamento para outros Centros.	Próprio/estadual/federal
14.08 – Conservação e manutenção de equipamentos e materiais de ambulatório.	Conservar e manter em condições de funcionamento os equipamentos e materiais onde funciona o ambulatório médico municipal.	Próprio/estadual



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

14. Saúde

META	OBJETIVOS	RECURSOS
14.10 – Convênios médicos e laboratoriais	Realizar convênios para a realização de consultas de média complexidade.	Próprio/estadual
14.12 – Aquisição de medicamentos, materiais de consumo.	Adquirir medicamentos e materiais de consumo para as Unidades Sanitárias e Secretaria de Saúde.	Próprio/estadual/federal
14.13 – Aquisição de móveis e Utensílios.	Adquirir móveis para as unidades Sanitárias e Secretária Municipal de Saúde.	Próprio/estadual
14.14 – Aquisição de Bicicletas.	Aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de Saúde. Manutenção das mesmas.	Próprio/estadual/federal
14.17 – Manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde.	Manter em condições de uso e bom funcionamento os veículos da Secretaria de Saúde.	Próprio/estadual/federal
14.18 – Alimentação Saudável.	Reduzir e controlar a desnutrição , as carências por micro-nutrientes dos serviços de Saúde e promover a alimentação saudável dos diferentes ciclos de vida.	Próprio/estadual/federal
14.19 – Assistência Farmacêutica.	Garantir o acesso da população a medicamentos básicos.	Próprio/estadual/federal
14.20 - Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar.	Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no sistema único de saúde. - SUS	Próprios, Estaduais e Federais.
14.21 – Controle da Hanseníase e de outras Dermatoses.	Eliminar a Hanseníase como problema de Saúde Pública e controlar dermatoses de interesse sanitário.	Próprio/estadual/federal
14.22 - Gestão da Política de saúde.	Apoiar o Planejamento, avaliação e controle dos programas na área de saúde.	Próprios, Estaduais e Federais
14.24 - Prevenção e Controle da Dengue.	Reduzir a incidência da dengue e impedir a reurbanização da febre amarela pelo controle do Aedes aegypti	Próprio/estadual/federal
14.25 – Prevenção e controle da Tuberculose e de outras pneumopatias.	Prevenir e controlar a incidência da tuberculose e outras pneumopatias de interesse sanitário.	Próprio/estadual/federal

14. Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

14. Saúde

META	OBJETIVOS	RECURSOS
14.26 – Prevenção e controle das doenças Crônico-degenerativas.	Reduzir a mortalidade por doenças crônico-degenerativas, cardiovasculares, reumáticas, oftalmológicas e diabetes mellitus.	Próprio/estadual/federal
14.27 – Prevenção e controle das doenças imunoprevisíveis.	Prevenir e manter sob controle as doenças passíveis de imunização.	Próprio/estadual/federal
14.28 - Prevenção e controle do Câncer e Assistência Oncológica.	Promover a prevenção, a detecção precoce dos tipos de câncer prevalente e a assistência à população para reduzir a mortalidade por câncer.	Próprio/estadual/federal
14.29 – Prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS.	Reduzir a incidência pela infecção do vírus da imunodeficiência humana-HIV e de outras doenças sexualmente transmissíveis-DST, e ampliar o acesso e qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores de DST e HIV Aids.	Próprio/estadual/federal
14.30 – Profissionalização e Treinamento.	Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado a população do âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, por meio da capacitação dos trabalhadores da área de saúde.	Próprio/estadual/federal
14.31 – Qualidade e Eficiência do SUS.	Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado a população por meio da modernização gerencial, física e tecnológica do Sistema Único de Saúde – SUS.	Próprio/estadual/federal
14.32 – Saúde da Criança e Aleitamento Materno.	Reduzir a mortalidade de crianças de 0 a 5 anos de idade.	Próprio/estadual/federal
14.33 – Saúde da Família.	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.	Próprio/estadual/federal
14.34 – Saúde da Mulher.	Reduzir a mortalidade da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.	Próprio/estadual/federal
14.35 – Saúde do Jovem.	Prevenir os agravos incidentes da população de jovens entre 10 e 24 anos de idade pela identificação de grupos de risco, detecção prematura de doenças, educação preventiva e reduzir a gravidez precoce na adolescência.	Próprio/estadual/federal
14.36 – Saúde do Trabalhador.	Prevenir e reduzir riscos, acidentes e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho.	Próprio/estadual/federal
14.37 - Saúde Mental.	Reverter o atual modelo hospitalocentrico para o de intensificação da atenção da	Próprio/estadual/federal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

14. Saúde

META	OBJETIVOS	RECURSOS
14.39 – Saneamento Básico.	Promover saneamento básico para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos eminentes ao seu aparecimento.	Próprio/estadual/federal
14.40 – Prevenção e Controle de Doenças transmitidas por Vetores.	Reduzir a mortalidade por cólera, pestes, tracoma, glariose, raiva, oncocercose, leptospirose, leishmaniose, doenças de chagas e esquistossomose.	Próprio/estadual/federal
14.41 - Vigilância Epidemiológica Ambiental e Saúde.	Prevenir, controlar e alertar sobre surtos, epidemias e agravos inusitados de maneira oportuna, a partir da permanente vigilância epidemiológica e ambiental em saúde sobre as doenças de notificação regular e compulsória.	Próprio/estadual/federal
14.42 – Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços.	Garantir a qualidade de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária ofertados à população.	Próprio/estadual/federal
14.43 – Realização de Campanhas Comunitárias.	Promover a realização de campanhas junto à comunidade e adquirir materiais para seu pleno funcionamento.	Próprio/estadual/federal
VALOR TOTAL DA SAÚDE		R\$ 408.800,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati**

15. Meio Ambiente e Saneamento Básico

META	OBJETIVO	RECURSOS
15.01 - Abertura de poços artesianos	Abrir poços artesianos na rede do Município e nas localidades para proporcionar água potável à população.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.02 - Estender a rede de abastecimento de água.	Estender a rede de abastecimento de água na zona urbana e partes da zona rural.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.03 - Conservação da Rede de Água.	Conservar as redes de abastecimento de águas das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.04 - Qualidade da água.	Implantar o Programa de Qualidade da Água, promover coleta de amostras para análise física, química, bacteriológica e flúor e medição da taxa de cloro, com aquisição de kit digital para medição de cloro e materiais para desinfecção de caixas d'água.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.05 - Construção e Conservação do sistema de esgoto.	Construção e conservação do sistema da rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do Município.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.06 - Aquisição de Equipamentos e materiais para coleta de lixo.	Adquirir equipamentos e materiais para auxiliar na coleta de lixo das Unidades de Saúde.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.07 - Construção de Módulos Sanitários.	Construir módulos sanitários nas residências desprovidas de banheiros.	Próprios, Estaduais e Federais.
15.08 - Aquisição de Produtos Químicos.	Adquirir produtos para a erradicação do Simulídeo (Borrachudo), Tunga Penetrans (bicho-de-pé) e Pulex (pulga).	Próprios e Estadual.
15.09 - Aquisição de um Pulverizador e equipamento de proteção.	Adquirir um pulverizador estacionário manual para combate aos vetores e equipamento de proteção pessoal aos aplicadores	Próprios e Estadual.

Valor Total

R\$ 80.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

16 Assistência

MEIA	OBJETIVOS	RECURSOS
1601- Assistência social a população carente	Prestar assistência social a população carente do Município, dar proteção e acompanhar o necessário, integrar o programa com a saúde e educação	Próprios
1602- Auxílios e subvenções.	Conceder auxílios as famílias e pessoas carentes.	Próprios
1603- Instalar casas de convivência do idoso	Adquirir, construir ou reformar prédio com a finalidade de dar abrigo a assistência às pessoas idosas.	Próprios
1606- Assistência à família	Desenvolver programas sociais e educativos em apoio à família	Próprios
1607- Assistência à juventude	Desenvolver programas sócio, educativos, culturais e profissionalizantes com o público jovem	Próprios
1608- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de escritório	Comprar equipamentos e materiais permanentes e materiais de escritório para o Departamento de Assistência Social para o bom desenvolvimento dos trabalhos realizados.	Próprios
1609- Manutenção de Equipamentos permanentes.	Manutenção de equipamentos permanentes do Departamento de Assistência por profissionais competentes.	Próprios
1612- Campanha do Agressão	Suprir as necessidades e carências dos idosos favorecidos do município	Próprios
1613- Aquisição de Urns Fúnebres.	Fornecer urnas fúnebres a indigentes e pessoas comprovadamente necessitadas.	Próprios
1614- Aquisição de materiais de consumo	Aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de Programas de Assistência Social.	Próprios
1616- Construções e reformas de pequenas moradias.	Construções e reformas de pequenas moradias para a população carente e desprovida de qualquer benefício	Próprio e convênio/ Estado União
1617- Natal da Criança Pobre	Proporcionar uma confraternização natalina às crianças pobres do município	Próprios

Valor Total

R\$220000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

17. Transporte Rodviário

MEIA	OBJETIVOS	RECURSOS
17.01 –Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodviários.	Adquirir 2 caminhões caçamba, 1 carregadeira, 1 rolo compactador, com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios/Est/Fed
17.02 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodviários.	Mantêr a frota de veículos, máquinas e implementos rodviários em perfeitas condições de uso.	Próprios
17.03 – Abatua, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de trafego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive portes, portilhões, bueiros, portes pêtil, baragens e brigos de ônibus.	Próprios
17.04 – Adquirir área para asfalto e cupedeira.	Proporcionar uma melhoria nas estradas municipais.	Próprios
17.05 – Aquisição de terreno e/ou construção de um pavilhão.	Recolher todo o material necessário no município, com a finalidade de lavagem, lubrificação, anoxia e reposição de peças.	Próprios

Valor Total

R\$275.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itati

18 Transporte Urbano

META	OBJETIVO	RECURSOS
1801 – Aquisição de equipamentos e material permanente para anuário	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de anuário, praças, jardins e tubos em concreto para esgoto	Próprio
1802 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias, sendo: Calçamento em pedras. Calçamento asfáltico	Próprio

Valor Total

R\$ 195.580,00